



Diário Oficial Eletrônico

MUNICÍPIO DE SABINO

Ano V | Edição nº 597 | 23 de dezembro de 2022

Conforme Lei 2.265, de 28 de dezembro de 2017

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	2

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de Sabino, instituído pela Lei 2.265, de 28 de dezembro de 2017 é o órgão oficial de publicações do município.

Endereço: Avenida Olavo Bilac, Nº 740
CEP: 16440-000
Telefone: (14) 3546-9100

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº. 2.490, de 23 de dezembro de 2.022.**“DISPÕE SOBRE
AUTORIZAÇÃO PARA A
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SABINO ADQUIRIR BEM
IMÓVEL QUE ESPECIFICA.”**

O cidadão **EDER RUIZ MAGALHÃES DE ANDRADE**, Prefeito do Município de Sabino, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Sabino, aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo de Sabino autorizado, nos termos do artigo 99 da Lei Orgânica do Município, adquirir, mediante a realização de processo de compra, o bem imóvel a seguir descrito:

Um terreno, parte do lote 04 da quadra 01, com uma área de **800,00 m²**, sem benfeitorias, localizado na Avenida Sete de Setembro, situado neste município de Sabino, Comarca de Lins/SP, o qual mede e se confronta: **na frente** em 40,00 metros com a Avenida Sete de Setembro, do **lado direito**, de quem da citada via olha, em 20,00 metros com o lote nº 05, do **lado esquerdo** em 20,00 metros com a Rua Santa Cruz e, finalmente, aos **fundos** em 40,00 metros confrontando-se com a segunda parte do lote 04 objeto da transcrição 4.311. Cadastrado nesta municipalidade local com o código 01.01.04.

Parágrafo único. O imóvel objeto de aquisição está transcrito sob nº **18.367** do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Lins, localizado em Sabino-SP, na Avenida Sete de Setembro, s/n, **Setor 01, Quadra 01, parte do lote 04.**

Art. 2º O imóvel descrito no artigo 1º desta lei será destinado à construção de uma escola de educação infantil.

Parágrafo único: Para fins de desapropriação, será ofertado o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), na conformidade de avaliação realizada.

Art. 3º Nos termos do artigo 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, fica dispensada a realização de processo licitatório para a compra do imóvel descrito no artigo 1º desta lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sabino, 23 de dezembro de 2022.

EDER RUIZ MAGALHÃES DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Administração e Finanças e afixado no átrio do Paço Municipal, em 23 de dezembro de 2022.

FERNANDO HENRIQUE FLORINDO

Diretor de Administração e Finanças

LEI Nº. 2.491, de 23 de dezembro de 2.022.**“DISPÕE SOBRE****AUTORIZAÇÃO PARA A
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SABINO ADQUIRIR BEM
IMÓVEL QUE ESPECIFICA.”**

O cidadão **EDER RUIZ MAGALHÃES DE ANDRADE**, Prefeito do Município de Sabino, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Sabino, aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo de Sabino autorizado, nos termos do artigo 99 da Lei Orgânica do Município, adquirir, mediante a realização de processo de compra, o bem imóvel a seguir descrito:

Um terreno, parte do lote 04 da quadra 01, com uma área de **800,00 m²**, com benfeitoria de uma pequena casa de barro, localizado na Rua Santa Cruz, situado neste município de Sabino, Comarca de Lins/SP, o qual mede e se confronta: **na frente** em 20,00 metros com a Rua Santa Cruz, do **lado direito**, de quem da citada via olha, em 40,00 metros com a outra parte do lote 04 objeto da transcrição 18.367, do **lado esquerdo** em 40,00 metros com o lote nº 14 e, finalmente, aos **fundos** em 20,00 metros com o lote nº 11. Cadastrado nesta municipalidade local com o código 01.01.04.

Parágrafo único. O imóvel objeto de aquisição está transcrito sob nº **4.311** do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Lins, localizado em Sabino-SP, na Rua Santa Cruz, s/n, **Setor 01, Quadra 01, parte do lote 04.**

Art. 2º O imóvel descrito no artigo 1º desta lei será destinado à construção de uma escola de educação infantil.

Parágrafo único: Para fins de desapropriação, será ofertado o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), na conformidade de avaliação realizada.

Art. 3º Nos termos do artigo 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, fica dispensada a realização de processo licitatório para a compra do imóvel descrito no artigo 1º desta lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sabino, 23 de dezembro de 2022.

EDER RUIZ MAGALHÃES DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Administração e Finanças e afixado no átrio do Paço Municipal, em 23 de dezembro de 2022.

FERNANDO HENRIQUE FLORINDO

Diretor de Administração e Finanças

Decretos**Decreto nº. 2.404, de 23 de dezembro de 2.022.**

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA,
A FIM DE SER ADQUIRIDO PELA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SABINO, ATRAVÉS DE
DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE
ESPECIFICA.**

O cidadão **EDER RUIZ MAGALHÃES DE ANDRADE**, Prefeito do Município de Sabino, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no art. 5º, alínea "m" do Decreto Lei nº. 3.365/41, art. 89 da Lei Orgânica do Município de Sabino e Lei Municipal nº. 2.491/22.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarada a UTILIDADE PÚBLICA, a fim de ser adquirida pela Prefeitura Municipal de Sabino, mediante desapropriação amigável ou judicial, um imóvel urbano, localizado no Município de Sabino-SP, cuja descrição segue abaixo:

Um terreno, parte do lote 04 da quadra 01, com uma área de 800,00 m², com benfeitoria de uma pequena casa de barro, localizado na Rua Santa Cruz, situado neste município de Sabino, Comarca de Lins/SP, o qual mede e se confronta: na frente em 20,00 metros com a Rua Santa Cruz, do lado direito, de quem da citada via olha, em 40,00 metros com a outra parte do lote 04 objeto da transcrição 18.367, do lado esquerdo em 40,00 metros com o lote nº 14 e, finalmente, aos fundos em 20,00 metros com o lote nº 11.

Parágrafo único: O terreno objeto de aquisição está transcrito sob nº 4.311 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Lins, localizado na Rua Santa Cruz, nº 846, Centro, Sabino-SP, cadastrado nesta municipalidade sob nº. 01-01-04.

Art. 2º. O imóvel caracterizado no artigo anterior será destinado à construção de uma escola de educação infantil.

Art. 3º. Fica declarada de natureza urgente para os fins e efeitos do art. 15 e seguintes do Decreto-lei nº 3.365/41, a desapropriação autorizada por este decreto.

Art. 4º. As despesas com o cumprimento deste Decreto correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento municipal, suplementadas, oportunamente, se necessário.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sabino, 23 de dezembro de 2022.

EDER RUIZ MAGALHÃES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Administração e Finanças e afixado no átrio do Paço Municipal, em 23 de dezembro de 2022.

FERNANDO HENRIQUE FLORINDO
Diretor de Administração e Finanças

Decreto nº. 2.403, de 23 de dezembro de 2022.

**DECLARA DE UTILIDADE
PÚBLICA A FIM DE SER
ADQUIRIDO PELA PREFEITURA
MUNICIPAL DE SABINO,
ATRAVÉS DE
DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL
QUE ESPECIFICA.**

O cidadão **EDER RUIZ MAGALHÃES DE ANDRADE**, Prefeito do Município de Sabino, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no art. 5º, alínea "m" do Decreto Lei nº. 3.365/41, art. 89 da Lei Orgânica do Município de Sabino e Lei Municipal nº. 2.490/22.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarada a UTILIDADE PÚBLICA, a fim de ser adquirida pela Prefeitura Municipal de Sabino, mediante desapropriação amigável ou judicial, um imóvel urbano, localizado no Município de Sabino-SP, cuja descrição segue abaixo:

Um terreno, parte do lote 04 da quadra 01, com uma área de 800,00 m², sem benfeitorias, localizado na Avenida Sete de Setembro, situado neste município de Sabino, Comarca de Lins/SP, o qual mede e se confronta: na frente em 40,00 metros com a Avenida Sete de Setembro, do lado direito, de quem da citada via olha, em 20,00 metros com o lote nº 05, do lado esquerdo em 20,00 metros com a Rua Santa Cruz e, finalmente, aos fundos em 40,00 metros confrontando-se com a segunda parte do lote 04 objeto da transcrição 4.311.

Parágrafo único: O imóvel objeto de aquisição está transcrito sob nº 18.367 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Lins, localizado em Sabino/SP, na Avenida 7 de Setembro, s/n, Setor 01, Quadra 01, parte do lote 04.

Art. 2º. O imóvel caracterizado no artigo anterior será destinado à construção de uma escola de educação infantil.

Parágrafo único: Para fins de desapropriação, será ofertado valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), na conformidade de avaliação realizada.

Art. 3º. Fica declarada de natureza urgente para os fins e efeitos do art. 15 e seguintes do Decreto-lei nº 3.365/41, a desapropriação autorizada por este decreto.

Art. 4º. As despesas com o cumprimento deste Decreto correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento municipal, suplementadas, oportunamente, se necessário.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.
Sabino, 23 de dezembro de 2022.

EDER RUIZ MAGALHÃES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Administração e Finanças e afixado no átrio do Paço Municipal, em 23 de dezembro de 2022.

FERNANDO HENRIQUE FLORINDO
Diretor de Administração e Finanças